



LEI N° 1435-A DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

**PUBLICADO**

EM 15 / 12 / 23  
GABINETE DO PREFEITO

ASSINATURA

ESTIMA A RECEITA E FIXA A  
DESPESA DO ORÇAMENTO FISCAL E  
DA SEGURIDADE SOCIAL DO  
MUNICÍPIO DE SAIRÉ PARA O  
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições constitucionalmente definidas no artigo 71, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Sairé aprovou o **PROJETO DE LEI N° 020**, de 23 de agosto de 2023, de autoria **DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL** e eu sanciono a seguinte Lei:

## Capítulo I

### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art.1°** Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Sairé, para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta, indireta e autarquias; e



II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os órgãos, entidades, fundos e da administração direta e indireta, instituídos e mantidos pelo Poder Público, vinculados à Seguridade Social.

## Capítulo II

### DA ESTIMATIVA DA RECEITA E DA FIXAÇÃO DA DESPESA

**Art.2º** Fica estimada a receita e fixada à despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Sairé, para o exercício financeiro de 2024, em R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), conforme os anexos, partes integrantes desta Lei.

I - O total do Orçamento Fiscal do Município de Sairé, para o exercício de 2024, referente aos Poderes, Legislativo, Executivo e seus órgãos instituídos e mantidas pelo poder público Municipal, é de R\$ 36.177.000,00 (trinta e seis milhões cento e setenta e sete mil reais);



II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os órgãos, entidades, fundos e da administração direta e indireta, instituídos e mantidos pelo Poder Público, vinculados à Seguridade Social.

III - O total do Orçamento da Seguridade Social do município de Sairé, para o exercício de 2024, referentes aos Poderes, Legislativo e Executivo, incluído os Fundos, as Autarquias instituídas e mantidas pelo Município, é de R\$ 13.823.000,00 (treze milhões, oitocentos e vinte e três mil reais).

Paragrafo Único - Para efeito deste artigo, entende-se por Seguridade Social, o conjunto de ações destinadas a assegurar o direito à Saúde, à Previdência Social e a Assistência Social.

### Capítulo III

#### DA RECEITA DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

**Art. 3º** A Receita Total do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social para o exercício de 2024, decorrerá da arrecadação dos tributos municipais, demais receitas correntes, das



transferências constitucionais e de receita de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos anexos desta Lei, além das receitas auferidas pelos Fundos e terão a seguinte composição:

### 1 - Receita Total do Orçamento

RECEITA	R\$	R\$
RECEITAS CORRENTES		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.321.000,00	
CONTRIBUIÇÕES	700.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	270.000,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	65.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	42.253.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.985.000,00	
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-3.979.000,00	
SUB TOTAL		44.615.000,00
TOTAL		44.615.000,00
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		3.421.000,00
RECEITAS DE CAPITAL		
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.285.000,00	
SUB TOTAL		5.385.000,00
TOTAL		8.806.000,00
RESUMO		
RECEITAS CORRENTES	48.594.000,00	
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-3.979.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL	5.385.000,00	
TOTAL DE RECEITAS		50.000.000,00
TOTAL		50.000.000,00



Parágrafo Único - As receitas que custearão as entidades indiretas são as abaixo discriminadas, por categorias, descrição e valores:

1-Fundo Municipal de Saúde (FMS)

I - RECEITA

Ficha	Código Rec	Entid.	Discriminação	Vinculo	%	Fte Recurso	Total Orçado
79	1321.01.0.1.03	3	RECEITA DE REMUNERAÇÃO BANCARIAS REC. VINCULADAS -		38.05.55.18000000-30		20.000,00
81	1321.01.0.1.05	3	RECEITA DE REMUNERAÇÃO BANCARIAS REC. NÃO VINCULAC		0.01.18.15001002-310		5.000,00
105	1713.50.1.1.01	3	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS		38.05.55.18000000-30		100.000,00
106	1713.50.1.1.02	3	INCNETIVO FINANCEIRO DA APS - PER CAPITA DE TRANSIÇÃO		38.05.55.18000000-30		100.000,00
107	1713.50.1.1.03	3	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE		38.05.55.18000000-30		800.000,00
108	1713.50.1.1.04	3	APOIO A MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAUDE		38.05.55.18000000-30		60.000,00
109	1713.50.1.1.05	3	INCENTIVO FINANCEIRO PARA AÇÕES ESTRATEGICAS		38.05.55.18000000-30		280.000,00
110	1713.50.1.1.06	3	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO		38.05.55.18000000-30		200.000,00
111	1713.50.1.1.07	3	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA		38.05.55.18000000-30		900.000,00
112	1713.50.1.1.08	3	INCREMENTO TEMPEORARIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS ATE		38.05.55.18000000-30		200.000,00
113	1713.50.1.1.09	3	OUTROS PRGRAMAS FINANC. FUNDO A FUNDO - APS		38.05.55.18000000-30		100.000,00
114	1713.50.1.1.10	3	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE EMENDAS ATENÇÃO PR		38.05.55.18000000-30		150.000,00
115	1713.50.1.1.11	3	PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA		38.05.55.18000000-30		5.000,00
116	1713.50.2.1.01	3	ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO P PROCEDIMENTOS ATENC		38.05.55.18000000-30		400.000,00
117	1713.50.2.1.02	3	SAMU - 192		38.05.55.18000000-30		160.000,00
118	1713.50.2.1.03	3	IMPLEMENTAÇÃO DE POLITICAS PARA REDE CEGONHA		38.05.55.18000000-30		45.000,00
119	1713.50.2.1.04	3	INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO SERV. ASSIST. ESPEC		38.05.55.18000000-30		200.000,00
120	1713.50.2.1.05	3	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE EMENDAS ATENÇÃO ES		38.05.55.18000000-30		150.000,00
121	1713.50.3.1.01	3	Trans. Pagtº Vencimentos dos Agentes de Combate as Endemias		38.05.55.18000000-30		50.000,00
122	1713.50.3.1.02	3	INCENTIVO FINANC. AS AÇÕES DE VIGILANCIA E PREVENÇ. E		38.05.55.18000000-30		50.000,00
123	1713.50.3.1.03	3	ASSITENCIA FINANCEIRA COMPLEMBETA AO ESTADOS E MUNI		38.05.55.18000000-30		50.000,00
124	1713.50.3.1.04	3	OUTROS PROGRAMAS FINANC.FUNDO A FUNFO - VIG. EM SA		38.05.55.18000000-30		20.000,00
125	1713.50.4.1.01	3	PROM. DA ASSIT. FARMACEUTICA E INSUMOS EST. AT. PRIMAR		38.05.55.18000000-30		90.000,00
126	1713.50.4.1.02	3	ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTIC.		38.05.55.18000000-30		30.000,00
127	1713.50.5.1.01	3	IMPLEMENTAÇÃO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL		38.05.55.18000000-30		10.000,00
128	1713.50.5.1.02	3	OUTROS PROGRAMAS FUNDO A FUNDO - GESTÃO DO SUS		38.05.55.18000000-30		30.000,00
129	1713.50.5.1.03	3	ASSIST. FINANC. PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENF		38.05.55.18000000-30		100.000,00
130	1713.50.9.1.01	3	CORONAVIRUS (COVID -19)		1.05.57.16590000-300		100.000,00
131	1713.50.9.1.02	3	DEMAIS PROGRAMAS - FUNDO A FUNDO		38.05.55.18000000-30		20.000,00
156	1717.50.0.1.01	3	TRANSFERÊNCIA CONVÊNIO DA UNIÃO - SUS		38.05.55.18000000-30		50.000,00
183	1729.99.0.1.01	3	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO ESTADO - FMS		38.05.55.18210000-30		20.000,00
199	1921.99.0.1.05	3	OUTRAS INDENIZAÇÕES - FMS		0.01.18.16590000-310		65.000,00
202	1922.99.0.1.05	3	OUTRAS RESTITUIÇÕES - FMS		0.01.18.16590000-310		50.000,00
207	2411.51.1.1.01	3	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAUDE - UBS		38.05.56.18010000-30		80.000,00
208	2411.51.1.1.02	3	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SAUDE BUCAL		38.05.56.18010000-30		20.000,00
209	2411.51.1.1.03	3	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMAR		38.05.56.18010000-30		80.000,00
210	2411.51.2.1.01	3	ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA I		38.05.56.18010000-30		50.000,00
211	2411.51.2.1.02	3	IMPLEMENTAÇÃO, CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNID. P. ATI		38.05.56.18010000-30		20.000,00
212	2411.99.0.1.01	3	TRANSFERÊNCIA RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE - SU:		38.05.56.18010000-30		20.000,00
213	2414.50.0.1.01	3	TRANSFERÊNCIA CONVÊNIO DA UNIÃO - SUS		0.05.27.18310000-300		50.000,00
220	2421.50.0.1.01	3	TRANSFERÊNCIA REECUROS SISTEMA UNICO DE SAUDE- SUS		38.05.56.18010000-30		50.000,00
221	2422.50.0.1.01	3	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO ESTADOS - SUS		0.01.27.18310000-300		20.000,00
TOTAL							5.000.000,00



- Repasse Financeiro do Município.....R\$  
4.843.000,00

Sub Total.....R\$  
9.843.000,00

2-Fundo Municipal de Assistência Social  
(FMAS)

I - RECEITA

Ficha	Codigo Rec	Entid.	Discriminação	Vinculo	%	Fte Recurso	Total Orçado
80	1321.01.01.04	4	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FMAS		0.01.16	16600000-510	28.000,00
87	1321.01.01.11	4	Remuneração de Depósitos Bancários - FMI		0.01.13.15010000-510		1.000,00
88	1321.01.01.12	4	Remuneração de Depósitos Bancários - FMDCA		0.01.13.15010000-510		1.000,00
146	1716.50.01.01	4	SCFV - SERVIÇO CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCU		0.05.16.16600000-500		100.000,00
147	1716.50.01.02	4	PBF - PISO BÁSICO FIXO		0.05.16.16600000-500		125.000,00
148	1716.50.01.03	4	PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCA - CRIANÇA FELIZ		0.05.16.16600000-500		100.000,00
149	1716.50.01.04	4	PAEFI - PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE COMPLEXIDADE		0.05.16.16600000-500		90.000,00
150	1716.50.01.05	4	AEPETI - ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL		0.05.16.16600000-500		10.000,00
151	1716.50.01.06	4	INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGDSUAS		80.05.16.16600000-50		10.000,00
152	1716.50.01.07	4	INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF		0.05.16.16600000-500		100.000,00
153	1716.50.01.08	4	BPC NA ESCOLA		0.05.16.16600000-500		5.000,00
154	1716.50.01.09	4	SERV. PROTEÇÃO EM SITUAÇÕES DE CALAMIDADES PÚBLICA		0.05.16.16600000-500		5.000,00
155	1716.50.01.99	4	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FMAS		0.05.16.16600000-500		20.000,00
164	1719.99.01.04	4	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO - FMAS		0.05.16.16690000-500		10.000,00
185	1729.99.01.04	4	BENEFÍCIOS EVENTUAIS		0.02.67.16690000-500		50.000,00
186	1729.99.01.05	4	PAIF - CRAS		0.02.67.16690000-500		80.000,00
187	1729.99.01.06	4	PAEFI - CREAS		0.02.67.16690000-500		60.000,00
188	1729.99.01.99	4	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - FMAS		0.02.67.16690000-500		13.000,00
198	1921.99.01.04	4	OUTRAS INDENIZAÇÕES - FMAS		0.01.13.15010000-510		5.000,00
201	1922.99.01.04	4	OUTRAS RESTITUIÇÕES - FMAS		0.01.13.15010000-510		5.000,00
203	1999.99.1.1.01	4	Outras Receitas - Doações - FMI		0.01.13.15010000-510		30.000,00
204	1999.99.1.1.02	4	Outras Receitas - Doações - FMDCA		0.01.13.15010000-510		30.000,00
219	2419.99.01.04	4	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO - FMAS		0.05.16.16600000-500		100.000,00
226	2429.99.01.02	4	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS - F		65.02.67.16690000-50		22.000,00
TOTAL							1.000.000,00

- Repasse Financeiro do Município.....R\$  
1.400.000,00

Sub Total.....R\$  
2.400.000,00

3- Fundo Municipal de Assistência ao Idoso (FMI)

I - RECEITA

1321.01.01.11 - remuneração de dep.  
Bancários.....R\$ 1.000,00



- Repasse Financeiro do Município.....R\$  
99.000,00

Sub Total .....R\$  
100.000,00

4- Fundo Municipal da Criança e do Adolescente  
(FMDCA)

1321.01.01.12 - remuneração de dep. Bancários.R\$  
1.000,00

- Repasse Financeiro do Município.....R\$  
99.000,00

Sub Total .....R\$  
100.000,00

Capítulo IV

DA DESPESA DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE  
SOCIAL

**Art.4º** A Despesa Total do Orçamento Fiscal e da  
Seguridade Social para o exercício de 2024 de  
R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais),  
será realizada de acordo com as discriminações  
constantes dos Anexos de Despesas desta lei, à  
conta de recursos próprios e vinculados, da  
Administração Direta e Indireta compreendendo  
os Fundos, e obedecerá a seguinte



especificação:

## 1 - Despesa Total Do Orçamento

### 1.1 - Por Órgão

0101	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	2.472.000,00
0202	GABINETE DO PREFEITO	1.386.000,00
0203	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	2.844.000,00
0204	SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	4.095.000,00
0205	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	18.524.500,00
0206	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	9.076.000,00
0207	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	296.000,00
0208	SECRETARIA DE SAÚDE	575.000,00
0209	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DA CIDADANIA	750.000,00
0210	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	573.500,00
0211	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	45.000,00
0212	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	85.000,00
0213	SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE	35.000,00
0314	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	9.843.000,00
0315	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.600.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>50.000.000,00</b>

## 2 - Por Função de Governo

01	Legislativa	2.472.000,00
04	Administração	4.933.000,00
06	Segurança Pública	74.000,00
08	Assistência Social	3.205.000,00
10	Saúde	10.618.000,00
12	Educação	15.679.500,00
13	Cultura	995.000,00
14	Direitos da Cidadania	150.000,00
15	Urbanismo	8.801.000,00
18	Gestão Ambiental	595.000,00
20	Agricultura	478.500,00
23	Comércio e Serviços	328.000,00
25	Energia	275.000,00
26	Transporte	130.000,00
27	Desporto e Lazer	150.000,00
28	Encargos Especiais	1.618.000,00
99	Reserva de Contingência	1.500.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>50.000.000,00</b>





## 2 - Por Categoria Econômica

DESpesas CORRENTES	23.160.000,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	100.000,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	17.934.000,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
		<hr/>
SUB TOTAL		41.194.000,00
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		3.421.000,00
		<hr/> <hr/>
TOTAL		44.615.000,00
DESpesas DE CAPITAL		
INVESTIMENTOS	6.246.000,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.060.000,00	
		<hr/>
SUB TOTAL		7.306.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA		1.500.000,00
		<hr/> <hr/>
TOTAL		8.806.000,00
RESUMO		
<hr/>		
DESpesas CORRENTES	41.194.000,00	
DESpesas DE CAPITAL	7.306.000,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.500.000,00	
		<hr/>
TOTAL DE DESPESA		50.000.000,00
		<hr/> <hr/>
TOTAL		50.000.000,00



## Capítulo V

### DOS ORÇAMENTOS POR ENTIDADE

#### 1 - Da Prefeitura Municipal de Sairé

**Art. 5º** O Orçamento fiscal da Prefeitura Municipal de Sairé, para o exercício de 2024, estima à receita e fixa a despesa em R\$ 36.177.000,00 (trinta e seis milhões cento e setenta e sete mil reais).

#### 2 - Fundo Municipal de Saúde (FMS)

**Art. 6º** O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde (FMS), para o exercício de 2024, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 9.843.000,00 (nove milhões oitocentos e quarenta e três mil reais).

#### 3 - Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS)

**Art. 7º** O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), para o exercício de 2024, estima à receita e fixa a despesa em R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).



#### 4 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FUNDECA)

**Art. 8º** O Orçamento do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FUNDECA), para o exercício de 2024, estima a receita e fixa a despesa em R\$ R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

#### 5 - Fundo Municipal de Assistência ao Idoso (FMI)

**Art. 9º** O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência ao Idoso (FMI), para o exercício de 2024, estima a receita e fixa a despesa em R\$ R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

### Capítulo VI

### DAS DEMAIS AUTORIZAÇÕES

#### **Art. 10. (VETADO) .**

§ 1º Abrir créditos adicionais nos limites dos saldos bancários do exercício anterior, provenientes de recursos de convênios, emendas parlamentares, ajustes ou contratos, não onerando o percentual autorizado nessa lei.

§ 2º Autorizado a suplementar os Créditos Adicionais Especiais, abertos no decorrer do exercício.



§ 3º As transposições e remanejamentos e transferências de recursos orçamentários de uma Categoria de Programação para outra ou de um Órgão para outro, inclusive de um Programa de Governo para outro, nos termos do art. 167, alínea VI da Constituição Federal, não oneram o percentual de suplementação autorizado por essa lei.

§ 4º Nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentária, as despesas com pessoal, encargos previdenciários, dívida pública, com o sistema único de saúde, da Educação, com o Poder Legislativo Municipal, precatórios do FUNDEF e para os objetos de convênios ou emendas parlamentares, não onerará o percentual de suplementação autorizado por essa lei.

**Art. 11.** Autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar à conta do produto de Operações de Crédito em instituições financeiras oficiais, até o limite dos valores contratados, bem como a devida autorização a contratar Operações de Crédito, nos limites e prazos estabelecidos nas legislações vigentes.



**Art.12.** Autorizado a efetuar correções de redação e valores referentes a projetos, atividades, elementos de despesas e fontes de recursos, sem, no entanto, alterar os valores totais consignados para cada projeto e/ou atividades aprovados.

**Art.13.** Autorizado a realizar despesas relativas a projetos a serem desenvolvidos por parcerias públicas privadas, reguladas pela Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

**Art.14.** Autorizado a realizar despesas relativas a parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco mediante a execução de atividades ou projeto previamente estabelecidos em plano de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, na forma que preceitua a lei nº 13.019/2014 e a Lei nº 13.204/2015.



**Art.15.** Autorizado a realizar despesas relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de Consórcios Públicos, regulado pela n° 11.107/2005.

**Art.16.** São recursos hábeis para atendimento às autorizações de transferências, transposições e de remanejamentos incluindo as aberturas de Créditos Adicionais Suplementares contidas nesta Lei:

I - as anulações totais ou parciais de dotações ainda não comprometidas;

II - o superávit financeiro do exercício anterior, apurado no Balanço Patrimonial;

III - o excesso de arrecadação apurado no exercício;

IV - o produto resultante de operações de crédito na forma da lei;

V - recursos provenientes de transferências à conta de fundos, para aplicação em despesas do próprio fundo;



VI - recursos provenientes de transferências voluntárias resultantes de convênios, emendas parlamentares, ajustes ou outros instrumentos para realização de obras ou ações específicas;

VII - saldos disponíveis do FUNDEB do exercício anterior, para atendimento do § 3º, art. 25, da Lei Nacional nº 14.113/2020;

VIII - recursos oriundos de precatórios do extinto FUNDEF quando creditado no exercício financeiro ou dos seus saldos anteriores disponíveis em conta bancária.

**Art.17.** Os saldos provenientes dos créditos adicionais especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício anterior, podem ser reabertos para o exercício seguinte, mediante ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme dispositivos da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, e do art. 167, § 2º da Constituição Federal.

**Art.18.** As importâncias devidas ao Poder Legislativo serão repassadas em parcelas mensais a título de transferências financeiras sucessivas, nos prazos previstos no art. 29-A, § 2º, II da Constituição Federal.



§ 1º. O repasse relativo ao mês de janeiro de 2024 poderá ser feito com base na mesma proporção utilizado no mês de dezembro de 2023, devendo ser ajustada em fevereiro de 2024, as eventuais diferenças verificadas, tanto para mais ou para menos.

§ 2º. Nos termos do art. 168, § 1º. da Constituição da República, é vedada a transferência, a fundos, de recursos financeiros oriundos de repasses duodecimais.

§ 3º. O saldo financeiro referente ao exercício de 2023 decorrentes de recursos entregues na forma do caput deste artigo deverá ser restituído ao caixa único do tesouro municipal até o dia 15 de janeiro 2024, ou terá o seu valor deduzido das 03 (três) primeiras parcelas duodecimais do referido exercício, conforme prescrito no art. 168, § 2º. da Constituição da República.





**Art.19.** A Reserva de Contingencia será destinada a cobertura de passivos contingentes e de outros riscos fiscais e também como fonte de abertura de créditos adicionais suplementares e especial.

**Art.20.** A execução orçamentaria seguirá o disposto na Lei Municipal que dispõe sobre o Plano Plurianual de Ações, revisado para o biênio 2024/2025 e da Lei de Diretrizes Orçamentarias para o exercício financeiro de 2024.

**Art.21.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

**Art.22.** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Sairé,  
aos 15 de dezembro de 2023.

GILDO PONTES DE  
ARRUDA:03102905463

Assinado de forma digital por  
GILDO PONTES DE  
ARRUDA:03102905463

Gildo Pontes de Arruda  
Prefeito de Sairé.